



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Divisão de Tributação e Posturas Públicas**



# Alvará de Licença

**VALIDADE: 12/04/2022**

Cumprindo o que dispõe a Lei Complementar nº. 48/2019 (Código Tributário Municipal), e a Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas), outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão Social: **COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**

Nome Fantasia: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORMOSA DO OESTE**

Endereço: **RODOVIA RODOVIA PREFEITO ANTONIO FREGULIA, 0 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **76.093.731/0031-06**

Inscrição Municipal: **423**

Número do Alvará: **40/2021**

Data de Solicitação: **12/04/2021**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **15/04/2021**

#### Atividades:

- 1009 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial**
- 10123 - COM. DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**
- 10130 - COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS EM GERAL**
- 10147 - COMÉRCIO DE CEREAIS EM GERAL**
- 10160 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS**

#### Informações Complementares:

protocolo 088/2021

#### Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o § 2º do artigo 75 da Lei Complementar nº 48/2019, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. São isentos de pagamento de taxas as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, instituições religiosas e entes públicos sem fins lucrativos.
- c. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar nº. 006/2010.
- d. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- e. Este documento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em regulamento.
- f. Este documento não vale como comprovação de quitação de débitos.
- g. Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste documento com o arquivo digital no endereço: [http://formosadoeste.pr.gov.br/pagina/154\\_ALVARA--DE-LICENCA.html](http://formosadoeste.pr.gov.br/pagina/154_ALVARA--DE-LICENCA.html)

**Emitido em: 15/04/2021**

**Prefeito Municipal**

**Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas**